

BRASIL - CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE COMPONENTES DE BICICLETA PARA USO ADULTO

A DCONF (Diretoria de Avaliação de Conformidade do Inmetro) definiu datas e regras de produção e comercialização para partes e componentes de bicicletas de uso adulto no Brasil. As portarias 656/2012 e 169/2013 entram em vigor a partir de 17 de junho de 2014, revogando regulamentações anteriores. Fabricantes e importadores terão apenas 18 meses para se adequar.

Os novos requisitos não se aplicam a componentes destinados à montagem de bicicletas de uso infantil, bicicletas de brinquedo, ou peças que não estejam previstas nos anexos específicos da Portaria 656/2012.

Componentes de bicicletas para uso adulto só poderão ser comercializados em território Brasileiro se demonstrarem conformidade com as regras que entram em vigor ainda no primeiro semestre deste ano. Em 17 de junho de 2014, a portaria 656/2012 revoga as Portarias 284,285,286,289,289,290,291 de 2009 e Portaria 429/2010, conforme artigos 8 e 9; assim como o artigo 1º da Portaria 169/2013, revoga os artigos 4º. e 5º. dessas mesmas regulamentações.

As novas regras são aplicáveis a:

- Aro,
- Câmara de Ar,
- Conjunto de Freio,
- Cordoalha,
- Garfo,
- Garfo de Suspensão,
- Guidão,
- Niple,
- Pedal,
- Pedivela,
- Quadro,
- Raio,
- Suporte do Guidão.



CERTIFICAÇÃO	MODELO 4	MODELO 5	MODELO 7
	O FABRICANTE PODE ESCOLHER QUALQUER UM DOS TRÊS MODELOS DE CERTIFICAÇÃO		
REQUISITOS	Ensaio de tipo seguido de verificação através de ensaios de amostras retiradas no comércio.	Teste de tipo, auditoria e aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade e monitoramento periódico por auditorias e testes de amostras retiradas do varejo e do próprio fabricante.	Avaliação do lote de certificação para que a certificação é ligado (apenas lote avaliado).
IDENTIFICAÇÃO DE FAMÍLIA/MODELO	O fabricante identificará e a SGS confirmará os modelos e peças a serem certificados.		
ANÁLISE DE DOCUMENTOS	A SGS fará a análise e verificação da documentação encaminhada.		+ ato de importação. A SGS deve confirmar na LI (Licença de Importação) a identificação do lote (modelo/quantidade). No ato de fabricante nacional, a SGS deve registrar o tamanho do lote declarado, objeto da certificação, além da análise de toda a documentação.
AUDITORIA INICIAL	Não é aplicável a auditoria nas fabricas, mas é realizada a auditoria no representante legal ou fabricante no Brasil, a fim de verificar o item 7 da portaria 361/2011 (RGCP) em relação ao tratamento de exigencias do item 7 da Portaria 656/2012.	Após a análise da documentação, a SGS programará a auditoria no processo produtivo e no Sistema de Gestão da Qualidade na fábrica e coletará as amostras necessárias para a condução dos testes iniciais.	Não é aplicável a auditoria nas fabricas, mas é realizada a auditoria no representante legal ou fabricante no Brasil, a fim de verificar o item 7 da portaria 361/2011 (RGCP) em relação ao tratamento de exigencias do item 7 da Portaria 656/2012.
TESTES INICIAIS	Todos os testes necessários para as normas aplicáveis serão conduzidos para cada família/modelo dos componentes de bicicletas. A definição de família/modelo para ser certificado é definida em cada um dos anexos da Portaria 656/2012.		
AMOSTRAGEM	A amostragem é de acordo com cada um dos anexos da Portaria 656/2012. As amostras serão coletadas pela SGS e testadas em laboratório acreditado pelo CGCRE ou organismo de certificação membro do ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation) e/ou IAAC (International Accreditation Cooperation).		+ Visando a amostragem de acordo com o anexo específico de cada componente da bicicleta, conforme Norma ABNT NBR 5426.
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE	Após a compleição satisfatória da auditoria de certificação a SGS emitirá um certificado de conformidade, válido por 4 anos. Após a emissão do certificado, o fabricante deverá requerer o registro do produto pelo Inmetro. O selo de conformidade, será no produto (quando aplicável) e sua embalagem.		Após auditoria bem-sucedida a SGS imitará o certificado de conformidade, vinculado ao lote aprovado. É responsabilidade do fabricante requerer o registro do produto junto ao Inmetro. O selo de conformidade, com o número de registro do produto, deverá ser aplicado no produto e em sua embalagem.

CONFIRMAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO (INICIAL E DE MANUTENÇÃO)	No prazo de 120 dias após a emissão do Certificado de Conformidade, a SGS irá recolher no comércio, uma amostra da família de produtos certificados, com o objetivo de avaliar a sua identidade com a originalmente marcada. A SGS pode exigir os ensaios que julgar relevantes para a segurança do produto, que deve ser realizado por um laboratório acreditado ou reconhecido pela SGS.	Não aplicável.	Não aplicável.
AUDITORIAS DE MANUTENÇÃO	Não é aplicável a auditoria nas fabricas, mas é realizada a auditoria no representante legal ou fabricante no Brasil, a fim de verificar o item 7 da portaria 361/2011 (RGCP) em relação ao tratamento de exigências do item 7 da Portaria 656/2012.	É concedida após a auditoria do processo produtivo e verificação das amostras das famílias certificadas. A primeira avaliação de manutenção deve ocorrer 12 meses após a emissão do certificado. Se for detectada não conformidade na auditoria de fábrica e/ou ensaios a próxima auditoria deverá ocorrer novamente em 12 meses. Caso não hajam não conformidades, a auditoria ocorrerá somente 24 meses depois da primeira manutenção.	Não é aplicável a auditoria nas fabricas, mas é realizada a auditoria no representante legal ou fabricante no Brasil, a fim de verificar o item 7 da portaria 361/2011 (RGCP) em relação ao tratamento de exigências do item 7 da Portaria 656/2012.
ENSAIOS DE MANUTENÇÃO	Serão realizados em 100% das famílias certificadas, alternando a cada manutenção as famílias ensaiadas. As amostras devem ser coletadas pela SGS no comércio.	Serão realizados em 50% das famílias certificadas, alternando a cada manutenção as famílias ensaiadas. As amostras devem ser coletadas pela SGS no comércio.	Não aplicável.

PARA MAIS INFORMAÇÕES:

BR– Fabio Sianga
 Tel: +55 11 3883 2229
Fabio.Sianga@sgs.com

© 2014 SGS S.A. Esta é uma publicação da SGS, exceto para o conteúdo de terceiros submetido ou licenciado para uso da SGS. SGS não apóia ou desaprova conteúdo de terceiros. Esta publicação tem caráter técnico informativo e não deve ser considerada como única fonte para qualquer assunto tratado. Seu conteúdo é meramente informativo e não substitui qualquer requisito legal ou legislação aplicável. Não constitui aconselhamento profissional ou consultivo. A informação divulgada aqui é fornecida "conforme original" e a SGS não garante que esteja livre de erro ou que atenda a critérios particulares de desempenho e qualidade. Proibida reprodução ou referência a este informativo sem autorização por escrito da SGS.

WWW.SGS.COM
WWW.SGSGROUP.COM.BR